



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

ACADEMIA DE POLÍCIA

“DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA”

Secretaria de Concursos Públicos

**Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos vagos na
carreira de Delegado de Polícia – DP 1/2017**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Processo DGP. nº 5570/16. A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, pela Comissão do Concurso, **FAZ SABER** que foi autorizado o presente concurso público conforme despacho do Excelentíssimo Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, Seção I, página 1, em 02/11/2017, nos termos da Lei nº 1.152, de 25 de outubro de 2011 e suas alterações, do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, que será regido pelos princípios e regras das Constituições da República e do Estado de São Paulo aplicáveis à espécie, bem como por aquelas constantes na Resolução SSP-182/2008 e suas alterações e na legislação pertinente, que fundamentam as Instruções Especiais deste Edital de Abertura.

DA COMISSÃO

1 - A Comissão do Concurso, na forma da deliberação da Congregação da Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 30/11/2017, é constituída pelos professores: Luis Augusto Castilho Storni (Presidente); Gilson Cesar Pereira da Silveira (Vice-Presidente); Caetano Paulo Filho, Edison Giatti Lahoz, Eduardo Augusto Paglione (Membros); Sérgio Paulo Rios de Abreu, Mauricio Correali, Paulo Alberto Mendes Pereira, Luciane Cristina de Souza Tuma (Suplentes) e pelo representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo Marco Aurélio Pinto Florêncio Filho (OAB/SP nº 255.871).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS VAGAS

1 - Estas instruções regulam o concurso público para o provimento de 250 (duzentos e cinquenta) cargos vagos de Delegado de Polícia para o Estado de São Paulo



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

reservando-se o percentual de 5% (cinco por cento), ou seja, 13 (treze) vagas, às pessoas com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683/92.

II – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

1 - São atividades inerentes ao exercício do cargo de Delegado de Polícia, dentre outras a elas relacionadas ou delas decorrentes:

- 1.1 - exercer atos inerentes à gestão dessa atividade;
 - 1.2 - presidir os atos de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, praticar atos de polícia administrativa e exercer policiamento preventivo especializado,
 - 1.3 - presidir a investigação criminal e as ações a ela relacionadas, dentre as quais aquelas previstas no Código de Processo Penal e na legislação extravagante;
 - 1.4 - portar arma e atuar com possibilidade de exposição a situações de risco;
- mediar conflitos.

2. O perfil profissional encontra-se no Anexo II deste edital.

III – DA REMUNERAÇÃO

1 -O Delegado de Polícia tem o total de vencimentos a partir de R\$ 9.507,77 (nove mil, quinhentos e sete reais e setenta e sete centavos) correspondentes à soma dos valores do salário-base e da Gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial – (RETP) e do Adicional por Direção da Atividade de Polícia Judiciária (ADPJ).

1.1 - O Regime Especial de Trabalho Policial – RETP caracteriza-se:

1.1.1 - pela prestação de serviços em condições precárias de segurança, cumprimento de horário irregular, sujeito a plantões noturnos e a chamadas a qualquer hora;

1.1.2 - pela proibição do exercício de atividade remunerada, exceto aquelas:

1.1.2.1 - relativas ao ensino e à difusão cultural;

1.1.2.2 - decorrentes de convênio firmado entre estado e municípios ou com associações e entidades privadas para gestão associada de serviços públicos, cuja execução possa ser atribuída à Polícia Civil;

1.1.3 - pelo risco de o policial tornar-se vítima de crime no exercício ou em razão de suas atribuições.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PROVIMENTO

1 - São condições para provimento do cargo de Delegado de Polícia:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- 1.1 - ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal;
- 1.2 - não registrar antecedentes criminais;
- 1.3 - estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 1.4 - estar em dia com o serviço militar;
- 1.5 - ter plena capacidade física e mental para o exercício do cargo;
- 1.6 - ter conduta irrepreensível na vida pública e privada;
- 1.7 - ser habilitado para a condução de veículos automotores, no mínimo na categoria 'B';
- 1.8 - possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;
- 1.9 - ter sido aprovado no concurso, observado o número de vagas colocadas à disposição;
- 1.10 - ser portador de diploma de bacharel em Direito, expedido por escola oficial ou reconhecida e devidamente registrado no Ministério da Educação - MEC;
- 1.11 - comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de atividade jurídica ou 2 (dois) anos de efetivo exercício em cargo de natureza policial civil, anteriormente à publicação do presente edital.
 - 1.11.1 - Para os efeitos do item 1.11, de acordo com a Resolução CNJ n.º 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, considera-se atividade jurídica aquela desempenhada, exclusivamente, após a obtenção do grau de bacharel em Direito, nas seguintes hipóteses:
 - 1.11.1.1 - o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;
 - 1.11.1.2 - o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.
 - 1.11.1.3 - o exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a efetiva participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei n.º. 8.906, de 4 de julho de 1994, artigo 1º) em causas ou questões distintas;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- 11.1.1.4 - o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;
- 2 - Os requisitos exigidos no item 1.11 serão comprovados por intermédio de documentos e certidões que demonstrem, efetivamente, o exercício da atividade no período exigido, apresentados por ocasião do provimento do cargo.
- 3 - A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.
- 4 - É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.
- 5 - É assegurado ao candidato o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação.

V – DAS INSCRIÇÕES

- 1 - A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas legais e das condições estabelecidas neste edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da correspondente ficha e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.
- 3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:
- 3.1.1 - efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
 - 3.1.2 - efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
 - 3.1.3 - preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
 - 3.1.4 - não atender as condições estipuladas neste edital.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na respectiva ficha, podendo ser excluído do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via internet no *site* da Fundação VUNESP, no período das 10 horas de 4 de abril de 2018 às 23h59min de 2 de maio de 2018 (horário de Brasília), de acordo com os itens subsequentes:

5.1 - Para inscrever-se o candidato deverá:

5.1.1 - acessar o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

5.1.2 - localizar o *link* correlato ao concurso público;

5.1.3 - ler totalmente e atentamente o respectivo edital;

5.1.4 - preencher total e corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste edital;

5.1.5 - transmitir os dados da inscrição por meio do ícone “enviar solicitação”;

5.1.6 - imprimir o boleto bancário, e

5.1.7 - efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição de R\$ 84,81 (oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) até a data limite para pagamento (atenção para o horário bancário).

5.2 - O candidato poderá utilizar os computadores dos postos dos Infocentros do Programa ACESSA São Paulo.

6 - O correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

6.1 - Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menor do respectivo valor, a inscrição não será efetivada.

6.2 - Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido para pagamento do valor da taxa de inscrição, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital.

6.2.1 - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido para pagamento do valor da taxa de inscrição.

6.3 - Para o pagamento da taxa de inscrição, deverá ser utilizado somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição até a data limite para seu pagamento.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

6.3.1 - A partir das 23h59min (horário oficial de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico.

6.3.2 - O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser pago até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições.

6.4 - A efetivação da inscrição somente ocorrerá após confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

6.5 - O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e se o nome não constar no edital de convocação da prova preambular deverá ser apresentado para procedimentos de inclusão manual no cadastro.

7 - O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará o seu indeferimento.

8 - Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga da taxa de inscrição, ainda que superior ou em duplicidade, salvo se o concurso não se realizar e, neste caso, a Fundação VUNESP será a responsável pela devolução dos valores pagos.

9 - O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição disponível de que trata este edital.

10 - O acompanhamento da situação da inscrição poderá ser feito no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do concurso, a partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

10.1 - Caso ocorra qualquer irregularidade na inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o “Disque VUNESP” (0xx11-3874-6300), em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

10.2 - Na hipótese de ser realizada mais de uma inscrição, será considerada válida a que for efetivada por último, ficando automaticamente canceladas as anteriores.

11 - Em conformidade com o Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

11.1 - Para tanto o (a) candidato(a) deverá acessar o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), encaminhar o requerimento para tratamento, juntamente com o documento de identidade por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”).



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

11.2 - Será considerado, em todas as publicações, o nome social dos (as) candidatos (as) travestis e transexuais.

VI - DO PEDIDO DE REDUÇÃO OU ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1 - Não serão aceitos pedidos de isenção e/ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

1.1 - isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

1.2 - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam **cumulativamente** aos seguintes requisitos:

1.2.1 - sejam estudantes regularmente matriculados em curso pré-vestibular, superior, nível de graduação ou pós-graduação; e

1.2.2 - percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estejam desempregados.

2 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 1 deste capítulo devem acessar o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br); localizar o *link* correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos a seguir:

2.1 - Acessar, no período de 10 horas de 4 de abril de 2018 às 23h59 de 10 de abril de 2018, observado o horário de Brasília/DF, o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e os *links* referentes ao concurso público, ler e aceitar o Requerimento de isenção e/ou redução de pagamento da taxa de inscrição.

2.2 - Enviar a documentação comprobatória conforme os subitens 1.2.1 e 1.2.2 do item 1, por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”), até às 23h59 de o dia 11 de abril de 2018.

2.3 - Não será concedida isenção e/ou redução da taxa de inscrição ao candidato que:

2.3.1 - deixar de efetuar o requerimento via internet, de isenção e/ou redução de pagamento;

2.3.2 - omitir informações ou prestá-las de forma inverídica;

2.3.3 - enviar a documentação por outro meio, diferente ao estabelecido neste capítulo.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

3 - A Comissão do Concurso, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

4 – Após a análise dos pedidos de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição, será publicado a partir do dia 25 de abril de 2018, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

4.1 - O candidato que tiver o seu pedido de isenção e/ou redução do valor da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), conforme o Capítulo XII - Dos recursos.

5 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção e/ ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos terão sua inscrição validada. No caso de deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não será gerado boleto bancário. No caso de deferimento de redução do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar novamente o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e proceder a sua inscrição com o valor reduzido, em tempo hábil para realizar o pagamento.

5.1 - No caso de a solicitação da taxa de inscrição ser indeferida integralmente, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento para pagamento do valor da taxa de inscrição.

6 – A Polícia Civil do Estado de São Paulo e a Fundação VUNESP eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

7 – A Fundação VUNESP e a Polícia Civil do Estado de São Paulo não se responsabilizam pelo não recebimento das inscrições por qualquer motivo de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

9 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, auxílio técnico, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá efetuar solicitação, de acordo com os procedimentos a seguir:

9.1 - Acessar, no período de 10 horas de 4 de abril de 2018 às 23h59 de 2 de maio de 2018 de 2018, observado o horário de Brasília/DF, o *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizar os *links* referentes ao concurso público, ler e aceitar o Requerimento de Condição Especial e enviar a documentação comprobatória por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”).

9.2 - Além do requerimento de solicitação de condição especial, o candidato deverá anexar o laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado.

9.3 - Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.4 - O candidato que não cumprir as exigências estabelecidas nos itens 9.1 e 9.2, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

9.5 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo VII - Da participação dos candidatos com deficiência.

9.6 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

9.7 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado essa situação, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo apresentar-se à Coordenação no dia da aplicação das provas, munidos de laudo médico, para que tenham direito a atendimento especial.

VII – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683 de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, é assegurado o direito de inscrição para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5%



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

(cinco por cento) destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá observar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo V - Das inscrições.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência e se necessita de condições especiais ou auxílio técnico para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O anexo III deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência. Aqueles que não as solicitarem na oportunidade estabelecida terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao §4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão do Concurso Público deliberar a respeito.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou auxílio técnico não previstos no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência deverá:

8.1 - durante o período de inscrições declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas e, no período, acessar o *link* próprio da página do concurso público no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na “área do candidato”.

8.2 - enviar a documentação comprobatória conforme adiante descrito, APENAS por meio digital (nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”):

8.2.1 - Laudo médico (original ou cópia autenticada) com validade a contar do início da inscrição, sendo de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, e de 1 (um) ano, nas demais situações, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10; assinatura e carimbo contendo o número do registro do médico responsável pela sua emissão no Conselho Regional de Medicina – CRM e a provável causa da deficiência, visando assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

8.3 - O laudo não será devolvido.

8.4 - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por laudo médico em que conste:

8.4.1 - assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

8.4.2 - fundamentação médica para a solicitação; e

8.4.3 - nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.

9 - A Comissão do Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término das inscrições, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), os respectivos deferimentos ou indeferimentos da solicitação mencionada no item 7, e informá-los aos candidatos por meio do *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

9.1 - O candidato que tiver o seu pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

divulgação, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), conforme o Capítulo XII - Dos recursos.

10 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 – No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.

12.1 - O órgão designado da Polícia Civil do Estado de São Paulo executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br);

12.2 - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame;

12.3 - Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá à Fundação VUNESP retirar os respectivos laudos no DPME (Departamento de Perícias Médicas do Estado), disponibilizando o resultado no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

12.4 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no *site* www.planejamento.sp.gov.br

– Perícia Médica – DPME > Ingresso – Pré-Avaliação – Pessoa com deficiência > Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

12.5 - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento (AR) para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Carmo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 7 às 16 horas.

12.6 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

12.7 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

12.8 - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda da respectiva vaga reservada.

16 - O candidato com deficiência será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTRANGEIROS

1 - Somente poderão tomar posse no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a posse, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

3.1 – Verificada a hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deverá comprovar, no momento da posse, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 – Verificada a hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deverá comprovar, no momento da posse, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 – Detentores de nacionalidade portuguesa deverão comprovar, no momento da posse, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATAS LACTANTES

1- A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando-se os procedimentos a seguir:

1.1 - Deverá encaminhar a solicitação até o término das inscrições por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), exclusivamente, à Fundação VUNESP, indicando no envelope “Ref. Concurso Público – Academia da Polícia – Delegado de Polícia – solicitação para amamentação”, ou entregar pessoalmente, nos dias úteis, das 9 às 16 horas, exclusivamente na Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05002-062, com a qualificação completa e os dados do adulto que ficará responsável pela criança.

1.2 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

1.3 - A criança deverá ser acompanhada por pessoa maior de idade comprovadamente responsável, indicada pela candidata, que permanecerá em ambiente reservado para tal fim.

1.3.1 - O acompanhante deverá desligar qualquer aparelho eletrônico e celular, acondicionando os equipamentos na embalagem plástica ofertada pela Coordenação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

1.4 - Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala da prova, desde que acompanhada por uma fiscal.

1.5 - Na sala reservada para a amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.

2 - Em nenhuma outra hipótese, além daquela prevista no item 1.3, será admitida a presença de acompanhante de candidato nas dependências do local de realização das provas.

X – DAS PROVAS

1 - O concurso será realizado em 5 (cinco) fases, a saber:

1.1 - Prova preambular - cuja elaboração, aplicação e processamento serão de responsabilidade da Fundação VUNESP - com questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constituída de questões objetivas, consistentes em testes de múltipla escolha, abrangendo disciplinas objeto do programa definido no Anexo IV;

1.1.1 - O programa da prova preambular é o constante do Anexo IV, estruturado nas seguintes disciplinas:

1.1.1.1 - Direito Penal;

1.1.1.2 - Direito Processual Penal;

1.1.1.3 - Legislação Especial;

1.1.1.4 - Direito Constitucional;

1.1.1.5 - Direitos Humanos;

1.1.1.6 - Direito Administrativo;

1.1.1.7 - Direito Civil, somente na prova preambular;

1.1.1.8 - Medicina Legal e Informática, somente na prova preambular.

1.1.2 - Para a aplicação da prova preambular, as disciplinas serão distribuídas conforme disposto no próximo capítulo.

1.2 - Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

1.3 - Comprovação de idoneidade e conduta escorreita, mediante investigação social, de caráter eliminatório.

1.4 - Exame oral, de caráter eliminatório e classificatório;

1.5 - Prova de títulos, de caráter classificatório.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

X.1 – DA PROVA PREAMBULAR

1. A prova preambular avaliará o conhecimento do candidato e será constituída de 100 (cem) questões objetivas com 5 (cinco) alternativas cada uma, abrangendo disciplinas objeto do programa definido no Anexo IV e assim distribuídas:

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	NÚMERO DE ACERTOS POR DISCIPLINA PARA HABILITAR
Direito Penal	14	7
Direito Processual Penal	14	7
Legislação Especial	14	7
Direito Constitucional	14	7
Direitos Humanos	14	7
Direito Administrativo	14	7
Direito Civil Medicina Legal e Noções de Informática	16	8
TOTAL		100

2. A prova terá a duração de 5 (cinco) horas, não podendo o candidato ausentar-se, definitivamente, da sala de provas antes das primeiras 2 (duas) horas, sob pena de desligamento do concurso.

X.1.1 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA PREAMBULAR

1. - A prova preambular será aplicada na data prevista de 27 de maio de 2018 com locais e horário a serem divulgados oportunamente.

1.1 - A confirmação da data e as informações sobre local, horário, sala e outras pertinentes à realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de edital de convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

1.2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

(www.concursopublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa oficial (www.imprensaoficial.com.br), da Polícia Civil (www.policiaocivil.sp.gov.br) e da VUNESP (www.vunesp.com.br).

1.2.1 - Recomenda-se ao candidato o acesso diário aos endereços eletrônicos mencionados, especificamente em relação a esta fase (prova preambular).

2 - Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista para a realização da prova preambular, o candidato poderá contatar o Disque VUNESP (0xx11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, para dirimir eventuais dúvidas.

3 - Só será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário, local e sala constantes no edital de convocação.

4 - O candidato receberá o cartão informativo por mensagem, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção e atualização do mesmo.

4.1 - Não serão encaminhados cartões informativos aos candidatos cujos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição estiverem incompletos ou incorretos.

4.2 - A Fundação VUNESP e a Academia de Polícia não se responsabilizam por informações incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas de provedor de acesso do candidato.

4.3 - A informação impressa do local de prova obtida no endereço eletrônico da Fundação VUNESP tem caráter de mero auxílio ao candidato, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa para a ausência ou o comparecimento em data, local ou horário incorretos, uma vez que a comunicação oficial é aquela feita no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo – Seção I.

5 - Se, por qualquer motivo, seu nome não constar do edital de convocação para a prova preambular, o candidato deverá contatar o Disque VUNESP, de segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas, pelo telefone (0xx11) 3874-6300.

5.1 - Ocorrendo o caso constante no item 5, o candidato poderá realizar a prova preambular se apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela Fundação VUNESP.

5.2 - A inclusão de que trata o item 5 será realizada de forma condicional, sujeita à



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

5.2.1 - Constatada eventual irregularidade, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munido de:

6.1 - original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social (CTPS), carteira nacional de habilitação (CNH), carteira de órgão ou conselho de classe, ou passaporte.

6.2 - comprovante de pagamento da taxa de inscrição (no caso do nome não constar no edital de convocação); e

6.3 - caneta transparente de tinta indelével azul ou preta, lápis preto e borracha macia;

7 - Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no subitem 6.1 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

8. Não serão aceitos protocolos ou qualquer outro documento não constante deste edital.

8.1 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas sobre a fisionomia, a assinatura, a condição de conservação, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda, furto ou roubo de documento), será submetido à identificação especial, que pode compreender a coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia e outros meios, a critério da Comissão do Concurso.

9 - O candidato que não comparecer ou que se apresentar após o horário estabelecido no edital de convocação para o início da prova será eliminado do Concurso.

10 - O horário de início da provas será definido em cada sala de aplicação.

11 - Durante a realização da prova não serão permitidos o porte de arma, qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, relógio, calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular,



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

smartphone, notebook, tablet, controle de alarme de carro, gravador ou qualquer tipo de receptor e/ou emissor de mensagens ou sinais, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fone de ouvido.

11.1 - No caso da utilização de equipamentos auxiliares à realização da prova preambular, o candidato com deficiência deverá informar à VUNESP e à Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, nas fases posteriores, com antecedência de 10 (dez) dias, com a precedente apresentação de atestado médico.

12 - A Fundação VUNESP fornecerá a cada candidato embalagem plástica com lacre, para guarda de seus pertences pessoais, incluindo todo e qualquer equipamento eletrônico.

12.1 - Os equipamentos eletrônicos, antes de serem lacrados, deverão ser desligados pelos candidatos e as baterias retiradas sempre que possível.

13 - O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

14 - No início da aplicação da prova será colhida a impressão digital do candidato e, diante da impossibilidade de realizar o procedimento, o candidato deverá registrar seu nome por extenso, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.

15 - No ato da realização da prova preambular, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá conferir os seus dados pessoais e registrar o seu nome por extenso no campo apropriado.

16 - É de responsabilidade do candidato, no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

16.1 - O candidato que, ao receber o caderno de questões, verificar qualquer irregularidade deverá, imediatamente, informar o fiscal da sala.

17 - Para preenchimento da folha de respostas, somente será permitida a utilização de caneta transparente de tinta indelével azul ou preta.

18 - A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas e rasuras, juntamente com o caderno de questões.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- 19 - Não serão computadas questões não respondidas, rasuradas, emendadas e nem as que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 20 - Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou ao nome por extenso, pois qualquer inscrição assim lançada poderá ser reconhecida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 21 - Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 22 - O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 2 (duas) horas do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões.
- 23 - Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.
- 24 - Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 25 - Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova e o gabarito estarão disponíveis no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, nos ícones “prova” e “gabarito”, na página do concurso público, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.
- 26 - Será excluído do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato que:
- 26.1 - apresentar-se em local, data ou horário diversos do estabelecido para realização da prova;
- 26.2 - não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- 26.3 - não apresentar o documento de identificação, conforme previsto no subitem 6.1 deste capítulo;
- 26.4 - for surpreendido, no prédio de prova, durante a sua realização, nas seguintes condições:
- 26.4.1 - utilizando qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou portando arma de fogo;
- 26.4.2 - portando, fora de seu invólucro padrão, fornecido pela Fundação VUNESP, qualquer equipamento eletrônico de comunicação;
- 26.4.3 - recebendo telefonemas ou mensagens, no prédio de prova;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- 26.4.4 - comunicando-se com outro candidato ou com terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, a exceção do pessoal autorizado.
- 26.4.5 - utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fones de ouvido;
- 26.4.6 - lançando mão de meios ilícitos para executar a prova;
- 26.4.7 - Fazendo anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer local ou material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;
- 26.4.8 - portando, fora da sala, a folha de respostas ou o caderno de questões;
- 26.4.9 - retirando-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido no item 22 deste capítulo;
- 26.4.10 - perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 26.4.11 - agindo com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.
- 27 - A prova preambular será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada questão correta.
- 28 - Será considerado habilitado nessa prova o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada um dos módulos definidos no item 1, do Capítulo X.1 - Da Prova Preambular, observado o limite estabelecido no item 3, do Capítulo X.2 - Da Prova Escrita, deste edital.
- 29 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa oficial (www.imprensaoficial.com.br), da Polícia Civil (www.policiacivil.sp.gov.br) e da VUNESP (www.vunesp.com.br).

X.2 – DA PROVA ESCRITA

- 1 - A prova escrita tem por objetivo avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da norma culta, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio lógico e a capacidade de argumentação.
- 1.1 - A prova escrita será desenvolvida sob a responsabilidade da Academia de Polícia, quanto à sua elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

1.2 - O edital de convocação para a realização da prova escrita trará, além das informações relativas ao dia, horário e local de aplicação das etapas do exame, outras determinações pertinentes.

2 - A prova escrita será constituída por 1 (uma) questão dissertativa e 4 (quatro) questões discursivas.

2.1 - A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, atribuindo-se até 15 (quinze) pontos para cada questão discursiva e até 40 (quarenta) pontos para a dissertação.

2.2 - Na avaliação da prova escrita serão considerados os critérios a seguir:

2.2.1 - domínio da norma culta;

2.2.2 - coesão (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.) e coerência textual.

Na coesão, serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão considerados aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto;

2.3 - Será atribuída nota zero à prova que:

2.3.1 - apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;

2.3.2 - estiver em branco;

2.3.3 - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);

2.3.4 - for escrita em outra língua que não a portuguesa;

2.3.5 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

2.3.6 - apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

2.3.7 - apresentar formas propositais de anulação como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em responder às questões propostas.

2.4 - Será descontado 1 (um) ponto para cada inadequação à norma padrão da língua portuguesa e não articulação do raciocínio.

2.5 - Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver a nota



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

mínima igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3 - Serão convocados para a prova escrita os candidatos habilitados na prova preambular que obtiverem as maiores notas, em número de 2 (duas) vezes o de vagas postas em disputa, incluindo-se aqueles eventualmente empatados no limite estabelecido e aqueles contemplados pela Lei Complementar nº 683/92.

3.1 - Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 2 serão excluídos do Concurso.

4 - Uma hora antes do horário marcado para o início da prova escrita, um candidato procederá, em sessão pública, ao sorteio da prova a ser aplicada, dentre três elaboradas.

4.1 - Serão tornados públicos os conteúdos das outras duas provas remanescentes.

5 - O candidato deverá comparecer com original do documento de identidade, em conformidade com o previsto no item 6.1, do Capítulo X.1.1 - Da Prestação da Prova Preambular, e caneta esferográfica em material transparente de tinta indelével cor azul ou preta.

5.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos previstos no item 6.1, do Capítulo X.1.1, não realizará a prova escrita, sendo considerado eliminado do Concurso.

6 - Será permitida consulta à legislação, desde que não anotada ou não comentada, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e repertórios ou orientação jurisprudencial.

6.1 - O material será individualmente fiscalizado pelo aplicador da prova em cada sala de prova, podendo ser retido quando em desacordo com os critérios deste edital e devolvido ao final da etapa.

6.2 - Não será admitido o uso de equipamento eletrônico, observando-se o previsto no item 12, do Capítulo X.1.1, sob pena de desligamento do concurso.

7 - Para ter acesso ao local da prova escrita, o candidato não poderá apresentar-se com chinelo, camisetas regatas, bermudas ou shorts, moletom, bonés ou chapéus, recomendando-se traje compatível com a tradição forense, ou seja, o social: para homens terno ou costume (paletó, calça, camisa, gravata e sapato) e para mulheres vestido, saia ou calça social, blusa social, sapato ou sandália.

7.1 - O candidato que não se apresentar devidamente trajado, nos termos deste edital, não realizará a prova, sendo considerado eliminado do Concurso.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

8 - A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, devendo o candidato permanecer no local de sua aplicação nas primeiras 2 (duas) horas, sob pena de eliminação do Concurso.

8.1 - Os 3 (três) últimos candidatos permanecerão nas respectivas salas de prova até que o último deles entregue a prova ao fiscal da sala, firmando-se o respectivo termo.

9 - O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento e assinar no local reservado.

10 - A prova deverá ser:

10.1 - Respondida com caneta de tinta indelével azul ou preta, de corpo transparente, com grafia legível, a fim de não prejudicar sua compreensão, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente;

10.2 - Manuscrita, não podendo ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o preestabelecido, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada, e o candidato eliminado do Concurso; e

10.3 - O candidato deverá responder cada uma das questões em campo próprio do caderno de respostas, sob pena de não correção das lançadas inadequadamente.

11 - Não haverá substituição do caderno de respostas nem o fornecimento de folhas suplementares.

12 - Ao final, os cadernos de perguntas e o de respostas deverão ser entregues ao fiscal da sala.

13 - Não será concedido tempo adicional para o candidato.

14 - As provas serão desidentificadas em ato público e o material entregue aos membros da Comissão do Concurso para correção.

15 - Feita a correção, será realizada sessão pública de identificação das provas, com a publicação do resultado.

16 - No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da relação dos candidatos aprovados na prova escrita, de acordo com o item 2.3, junto ao Diário Oficial do Estado, os candidatos poderão requerer vista da prova e pedir reconsideração ao Presidente da Comissão, protocolizando na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reinaldo Porchat nº 219, Cidade Universitária, CEP: 05508-100, São Paulo, SP, ala "I", sala "7-I", das 9 às 19 horas, requerimento formulado pelo próprio candidato com a exposição



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

das razões de fato e de direito do pedido, observadas as disposições do Capítulo XII – Dos recursos, sob pena de indeferimento.

16 - Aplica-se a este capítulo, no que couber, o previsto no Capítulo X.1.1 - Da Prestação da Prova Preambular do presente edital.

X.3 – DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE E CONDUTA ESCORREITA MEDIANTE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1 - Os candidatos aprovados na prova escrita serão submetidos à comprovação de idoneidade e conduta escorreita mediante investigação social, de caráter unicamente eliminatório, no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da função de Delegado de Polícia.

1.1 - A comprovação de idoneidade e conduta escorreita mediante investigação social tem por objetivo a investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos.

2 - A investigação social levará em consideração:

2.1 - antecedentes profissionais;

2.2 - desvio de personalidade;

2.3 - relações sociais incompatíveis;

2.4 - inadimplemento de obrigações contratuais;

2.5 - prática de jogos de azar;

2.6 - uso abusivo de bebida alcoólica ou utilização de drogas ilícitas.

3 - A pesquisa em banco de dados abrangerá:

3.1 - antecedentes criminais, inclusive registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado;

3.2 - envolvimento, atual ou pretérito, em ocorrências de natureza policial;

3.3 - propriedade de arma de fogo;

3.4 - participação societária;

3.5 - pontuações negativas como condutor de veículo automotor;

3.6 - redes sociais.

4 - Os atos relacionados a esta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- 5 - Constatada qualquer circunstância ou informação que represente conduta inadequada para o ingresso na carreira de Delegado de Polícia, será fornecido relatório circunstanciado de tais impedimentos, para apreciação da Comissão do Concurso, que decidirá sobre a sua permanência ou não no Concurso.
- 6 - A Comissão do Concurso poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos necessários para a comprovação de dados ou outros esclarecimentos.
- 7 - A Comissão do Concurso analisará as informações do candidato e decidirá sobre a adequação do candidato ao cargo pretendido.
- 7.1 - Os candidatos considerados reprovados nesta fase serão excluídos do concurso.
- 8 - Com a finalidade de contribuir com a investigação social, após a publicação da relação dos habilitados na prova escrita, no prazo de 5 (cinco) dias, o candidato, se desejar, poderá oferecer carta de referência, de até 3 (três) autoridades, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia.
- 9 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos *sites* da Imprensa oficial (www.imprensaoficial.com.br) e da Polícia Civil (www.policiacivil.sp.gov.br).

X.4 – DA PROVA ORAL

- 1 - A prova oral, gravada em áudio e vídeo, consistirá na arguição do candidato, em sessão pública, e versará sobre conhecimento das disciplinas, na conformidade da distribuição prevista no item 5, deste capítulo, cumprindo à Banca Examinadora avaliar o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.
- 1.1 - O candidato poderá requerer cópia do mencionado material, mediante pagamento da respectiva taxa.
- 2 - A ordem de arguição dos candidatos será definida por sorteio, em sessão pública na Academia de Polícia, em data que será publicada no Diário Oficial do Estado.
- 3 - No dia do exame oral, o candidato se dirigirá ao local de realização da fase para o sorteio dos temas que servirão para a arguição.
- 4 - Qualquer ato descortês por parte do candidato contra os integrantes da Comissão ocasionará o desligamento do concurso.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- 5 - Para a aplicação do exame oral serão formuladas questões sobre as seguintes disciplinas: Direito Penal, Direito Processual Penal, Legislação Especial, Direito Constitucional, Direitos Humanos e Direito Administrativo, relacionadas no Anexo IV.
- 6 - Os examinadores de cada disciplina atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se aprovado aquele que obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos em cada uma e, no total, média de 50% (cinquenta por cento) ou mais.
- 7 - A nota do exame oral será o resultado da média aritmética das notas atribuídas a cada uma das disciplinas, observado o item anterior.
- 8 - Nesta fase, o Presidente da Comissão poderá indicar à Secretaria de Concursos Públicos banca auxiliar formada por professores da Academia de Polícia, que será submetida à Congregação da Academia de Polícia para aprovação.
- 9 - Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa, não comentados ou anotados, que serão fornecidos pela Academia de Polícia.
- 10 - Finda esta fase, a Comissão do Concurso fará publicar a relação dos candidatos aprovados.
- 10.1 - Inexistirá, na fase oral, em face de sua natureza, a possibilidade de pedido de reconsideração.

X.5 – DA PROVA DE TÍTULOS

- 1 - Após a publicação dos aprovados na fase oral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os candidatos aprovados poderão apresentar os títulos previstos neste item, na Secretaria de Concursos da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reinaldo Porchat nº 219, Cidade Universitária, CEP: 05508-100, São Paulo, SP, ala “I”, sala “7-I”,
- 1.1 - As cópias deverão ser apresentadas, pessoalmente, com as vias originais dos respectivos títulos, para conferência;
- 1.2 - Não serão recebidos títulos fora do prazo e local estabelecidos.
- 2 - A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, na seguinte conformidade:
- 2.1 - Diplomas em cursos de pós-graduação;
- 2.1.1 - Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: 5 (cinco) pontos, até o limite de 10 (dez) pontos;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

2.1.2 - Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: 3 (três) pontos, até o limite de 6 (seis) pontos;

2.1.3 - Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação considerou monografia de final de curso, nos termos da Resolução CNE nº 1/2007: 1 (um) ponto, até o limite de 2 (dois) pontos;

2.2 - Livro, de autoria exclusiva do candidato, vinculado à área do Direito, de Criminologia, ou de Segurança Pública, apenas em meio físico, com registro no ISBN: 2 (dois) pontos, até o limite de 4 (quatro) pontos;

2.3 - Artigo, de autoria exclusiva do candidato, publicado, até a data deste edital, em revista especializada, com conselho editorial, vinculado à área do Direito, de Criminologia, ou de Segurança Pública, com registro no ISSN: 1 (um) ponto, até o limite de 5 (cinco) pontos;

2.4 - Exercício de docência em curso superior, em instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida: 1 (um) ponto por ano de magistério, até o limite de 5 (cinco) pontos.

TÍTULO	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	5	10
Mestrado	3	6
Especialização	1	2
Livro	2	4
Artigo	1	5
Docência	1	5

2.5 - O candidato que apresentar títulos que venham a somar mais de 20 (vinte) pontos terá sua pontuação limitada a 20 (vinte), de acordo com o disposto no item 2.

3 - Os títulos referidos no item 2.1 serão comprovados com a apresentação de diploma expedido por escola oficial ou reconhecida, nos termos da legislação correspondente; as publicações referidas nos itens 2.2 e 2.3, por meio da entrega de exemplar ou cópia, incluída a capa da publicação; e o exercício da docência, referido no item 2.4, por meio de cópia do contrato de trabalho e documento fornecido pela instituição de ensino.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

4 - Os atos relacionados a esta fase são de exclusiva responsabilidade da Academia de Polícia, que publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo a lista nominal dos candidatos com a pontuação final.

5 - Aplica-se a este capítulo, naquilo que couber, o previsto no Capítulo X.1.1 - Da Prestação da Prova Preambular do presente edital.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1 - A classificação final obedecerá à ordem decrescente da média das notas obtidas nas provas preambular, escrita e no exame oral, somada à nota atribuída aos títulos.

2 - Em caso de igualdade da pontuação, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

2.1 - tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até a data do encerramento das inscrições (Lei nº 10.741/03);

2.2 - for mais idoso dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

2.3 - obtiver maior nota na prova preambular;

2.4 - obtiver maior nota na prova escrita;

2.5 - obtiver maior nota na prova oral;

2.6 - obtiver maior pontuação na prova de títulos.

2.7 - tiver exercido a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689/08 e a data de término das inscrições, a ser declarada no ato da inscrição.

2.7.1 - Caso o candidato declare, no ato da inscrição, que já exerceu a função de jurado, deverá entregar, na fase de comprovação de idoneidade, a declaração que demonstre essa situação, para fins de desempate, quando da classificação final.

3 - A inclusão do nome do candidato no rol dos classificados não importará na sua habilitação, que fica condicionada ao preenchimento dos requisitos indicados no Capítulo IV - Das Condições de Provimento, deste edital.

4 - Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral, que trará a relação dos candidatos obedecida à ordem de classificação e outra especial, que conterà apenas a relação dos candidatos com deficiência aprovados.

4.1 - A Academia de Polícia publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal de Concursos Públicos do Estado as listas de classificação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

XII – DOS RECURSOS

1 - O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

1.1 - A fundamentação constitui pressuposto para a análise do mérito dos recursos.

1.2 - Para cada questão impugnada o candidato deverá apresentar um recurso autônomo.

2 - Os recursos da prova preambular deverão ser interpostos na Fundação VUNESP. Os relativos às demais fases do certame deverão ser interpostos na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, para análise e decisão da Comissão do Concurso.

2.1 - O candidato, dentro do prazo estabelecido no item 1 deste capítulo, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do concurso público, seguindo as instruções ali contidas.

2.2 - Quando o recurso se referir ao gabarito da prova preambular, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Fundação VUNESP.

2.3 - No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

2.4 - O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do *link* “Recursos” na página específica do concurso público.

2.7 - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

2.8 - A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

2.9 - Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

3 - Os recursos da prova escrita, da fase de comprovação de idoneidade e conduta esportiva mediante investigação social, da fase oral e da classificação final deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso e interpostos diretamente na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia.

4 - Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes.

5 - A decisão do recurso será objeto de divulgação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com exceção do resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, que será divulgado oficialmente apenas no endereço eletrônico da Fundação VUNESP.

6 - Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste edital.

7 - Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8 - A interposição de recurso não impedirá o regular andamento do cronograma do concurso público.

9 - No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do concurso público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

10 - O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1 - A Fundação VUNESP é a responsável pelo recebimento das inscrições, organização, aplicação e avaliação da prova preambular e sistema de segurança, que envolve o planejamento e preparo do material, assim como do exame de caráter psicotécnico, que será realizado após a classificação final dos aprovados.

1.1 - O exame psicotécnico, previsto no artigo 5º, V, §3º, da Lei Complementar nº 1.152 de 25 de outubro de 2011, consistirá na aplicação de instrumentos e técnicas psicológicas voltadas à verificação de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido, em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/02, observada a disciplina de testes aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 25/01.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

1.2 - O não comparecimento do candidato para realizar o exame de caráter psicotécnico implicará em sua eliminação do concurso.

1.2.1 – Os resultados desses exames serão remetidos, em caráter sigiloso, diretamente à Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, respeitados os ditames do Código de Ética do exercício da profissão do Psicólogo.

2 - As demais etapas estarão sob a responsabilidade da Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia e da Comissão do Concurso, obedecidas às normas deste edital.

3 - A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do concurso público e de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas no edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso.

4 - Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de avisos, comunicados e demais publicações referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo (www.imprensaoficial.com.br), no *site* da Polícia Civil (www.policiacivil.sp.gov.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

5 - O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital implicará sua exclusão do concurso, a qualquer tempo.

6 - Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, via postal (Sedex ou Aviso de Recebimento – AR), para a Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, situada na Praça Professor Reinaldo Porchat n° 219, Cidade Universitária, CEP: 05508-100, São Paulo, SP, ala “I”, sala “7-I”, devendo conter na face externa do envelope a inscrição: “DP 1/2017” – ATUALIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS”.

7 - Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação ou classificação de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do concurso público no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

8 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

respeito, que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo e Portal de Concursos Públicos do Estado.

9 - A Academia de Polícia e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

9.1 - endereço eletrônico incorreto ou não atualizado;

9.2 - endereço residencial não atualizado;

9.3 - endereço de difícil acesso; e

9.4 - correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

10 - A Academia de Polícia e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.

11- Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após os prazos estabelecidos.

12 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso e pela Fundação VUNESP, no âmbito de suas atribuições.

13 - Publicada a lista de classificação final e realizado o exame de caráter psicotécnico, o processo do concurso será encaminhado à Delegacia Geral de Polícia Adjunta, seguindo os trâmites hierárquicos, para as providências relativas à homologação e nomeação.

13.1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Secretário da Segurança Pública.

14 - O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação em Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

15 - Toda menção a horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

16 - Os candidatos nomeados e empossados serão admitidos para o Curso de Formação Técnico-Profissional, de acordo com o Regulamento da Academia de Polícia.

17 - Para fins de designação, a classificação obtida no curso de formação técnico-profissional determinará a ordem da escolha das vagas nas unidades listadas pela Administração na ocasião e, na hipótese de empate, terá preferência aquele que contar com a melhor classificação no concurso público.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

18 - Todos os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos.

19 - Todas as etapas terão fiscalização permanente da Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia e da Comissão do Concurso.

20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

PCI Concursos



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

D E C L A R A Ç ã O

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de concessão de redução de pagamento do
valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura do
Concurso Público DP-1/18 para o cargo de Delegado de Polícia do Estado de São
Paulo, que me encontro na condição de desempregado.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

PCI Concursos



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

ANEXO II

CARGO, PRÉ-REQUISITOS E PERFIL PROFISSIONAL

CARGO: Delegado de Polícia

PRÉ-REQUISITOS:

- Graduação em Direito, com diploma registrado;
- Comprovação de atividade jurídica;
- Possuir as condições de provimento, conforme dispõe o Capítulo IV - Das Condições de Provimento deste edital.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades):

- Assertividade nas resoluções dos problemas;
- Autocrítica;
- Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível;
- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;
- Capacidade para mediar conflitos;
- Capacidade para liderança;
- Comunicar-se de maneira fluente, eficaz e eficiente;
- Capacidade de trabalhar sob pressão e possuir controle emocional;
- Cordialidade, clareza e solidariedade nas relações interpessoais;
- Comprometimento: disposição e engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- Conhecer as competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre;
 - Flexibilidade em relação ao novo;
 - Ser ético e cumprir as leis;
 - Trabalhar em equipe.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

ANEXO III

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS

Poderão ser disponibilizadas as seguintes condições específicas e ajudas técnicas aos candidatos com deficiência, na medida de suas necessidades, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

VISUAIS:

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com tela que permita a ampliação do texto, devendo o candidato a utilização da lente de aumento do Windows (ampliação).

AUDITIVAS:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 1 de setembro de 2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão do Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão do Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

FÍSICAS:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

ANEXO IV

DISCIPLINAS E CONTEÚDOS DO PROGRAMA

I - DIREITO PENAL

A - Introdução

- Direito Penal: Conceito e caracteres
- Princípios fundamentais do Direito Penal
- Fontes do Direito Penal
- Escolas Penais
- Evolução histórica do Direito Penal no Brasil
- Interpretação da Lei Penal

B - Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940 com suas alterações)

B.1- Parte Geral

- Aplicação da Lei Penal
- Do Crime
- Da Imputabilidade Penal
- Do Concurso de Pessoas
- Das Penas
- Das Medidas de Segurança
- Da Ação Penal
- Da Extinção da Punibilidade

B.2- Parte Especial

- Título I: Dos Crimes contra a Pessoa
- Título II: Dos Crimes contra o Patrimônio
- Título III: Dos Crimes contra a Propriedade Imaterial
- Título IV: Dos Crimes contra a Organização do Trabalho
- Título V: Dos Crimes contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos mortos
- Título VI: Dos Crimes contra a Dignidade Sexual
- Título VII: Dos Crimes contra a Família
- Título VIII: Dos Crimes contra a Incolumidade Pública
- Título IX: Dos Crimes contra a Paz Pública
- Título X: Dos Crimes contra a Fé Pública
- Título XI: Dos Crimes contra a Administração Pública



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

II - DIREITO PROCESSUAL PENAL

A – Processo Penal em geral

- Conceito e características do Direito Processual Penal
- Princípios do Direito Processual Penal
- Fontes do Direito Processual Penal
- Sistemas Processuais Penais
- História do Direito Processual Penal
- Interpretação e Aplicação da Lei Processual Penal
- O Devido Processo Penal
- Reforma Processual Penal

B – Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941 com suas alterações)

- Disposições preliminares
- Do inquérito policial
- Da ação penal
- Da ação civil
- Da competência
- Das questões e processos incidentes
- Da prova
- Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça
- Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória
- Das citações e intimações
- Da sentença
- Dos processos em espécie
- Das nulidades e dos recursos em geral
- Disposições gerais

III - LEGISLAÇÃO ESPECIAL

- Decreto-lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais)
- Lei nº 1.521/1951 (Crimes Contra a Economia Popular)
- Lei nº 2.889/1956 (Genocídio)
- Lei nº 4.737/1965 (Crimes Eleitorais)
- Lei nº 4.898/1965 (Lei de Abuso de Autoridade)



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- Lei nº 6.766/1979 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano)
- Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal)
- Lei nº 7.492/1986 (Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional)
- Lei nº 7.716/1989 (Preconceito racial)
- Lei nº 7.960/1989 (Prisão Temporária)
- Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)
- Lei nº 8.072/1990 (Lei dos Crimes Hediondos)
- Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- Lei nº 8.137/1990 (Crimes Contra a Ordem Tributária)
- Lei nº 8.176/1991 (Crimes Contra a Ordem Econômica)
- Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações)
- Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB)
- Lei nº 9.029/1995 (Práticas discriminatórias relativas à gravidez no trabalho)
- Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais)
- Lei nº 9.279/1996 (Lei da propriedade industrial)
- Lei nº 9.296/1996 (Lei de Interceptação Telefônica)
- Lei nº 9.434/1997 (Lei do Transplante de Órgãos)
- Lei nº 9.455/1997 (Tortura)
- Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro)
- Lei nº 9.605/1998 (Lei do Meio Ambiente)
- Lei nº 9.609/1998 (Lei do *Software*)
- Lei nº 9.610/1998 (Lei sobre Direitos Autorais)
- Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Capitais)
- Lei nº 9.807/1999 (Programa de Proteção à Testemunha)
- Lei nº 10.671/2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor)
- Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso)
- Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento)
- Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação de Empresas e Falência)
- Lei nº 11.105/2005 (Lei de Biossegurança)
- Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)
- Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas)
- Lei nº 12.037/2009 (Identificação Criminal do Civilmente Identificado)
- Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial)



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- Lei nº 12.830/2013 (Investigação Criminal Conduzida pelo Delegado)
- Lei nº 12.850/2013 (Lei de Combate às Organizações Criminosas)
- Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude)
- Lei nº 12.984/2014 (Lei discriminação de portadores de HIV)
- Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
- Lei nº 13.257/2016 (Políticas Públicas para a Primeira Infância)
- Lei nº 13.260/2016 (Lei Antiterrorismo)
- Lei nº 13.445/2017 (Lei de Migração)

IV - DIREITO CONSTITUCIONAL

- Direito Constitucional: conceito, objeto, formação, fontes, conteúdo. Constitucionalismo. Poder Constituinte. Emendas à Constituição.
- Constituição: tipologia, classificação, concepções, legitimidade. Supremacia e força normativa da Constituição. Efetividade das normas constitucionais.
- Sistema constitucional: Os valores na Constituição. Dos preceitos fundamentais. Fins e funções do Estado.
- Princípios constitucionais: interpretação, conceito, conteúdo, função e relevância. Princípios e normas.
- Normas constitucionais: aplicação, natureza, classificação, lacunas na Constituição. Eficácia das normas constitucionais. Interpretação constitucional. Métodos e conceitos aplicados à interpretação constitucional. Fenômenos constitucionais.
- Controle de constitucionalidade. Sistemas de controle, critérios e modos de exercer o controle de constitucionalidade. Inconstitucionalidades. Supremacia da Constituição Federal. Ação declaratória de inconstitucionalidade, finalidade, objeto e efeitos. Ações Constitucionais.
- Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, funções, titularidade, destinatários, colisão e ponderação de valores. Teoria Geral das Garantias. Direitos e deveres individuais e coletivos em espécie.
- Proteção judicial dos direitos fundamentais: Ações Constitucionais. Proteção não judicial.
- Direitos sociais. Teoria Geral dos Direitos Sociais. Classificação. Efetivação.
- Direito de nacionalidade. Condição jurídica do estrangeiro no Brasil.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- Democracia. Regime Político: conceito, pressupostos, valores, princípios, tipos e exercício.
- Direito da cidadania: direitos políticos positivos e negativos. Partidos políticos.
- Organização do Estado: formação, desenvolvimento, evolução, soberania, globalização. Estado federal: conceito, surgimento, evolução e características. Federação brasileira: componentes e intervenção. Competências e sua repartição.
- União: natureza jurídica, competências e bens.
- Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites.
- Constituição Estadual: conceito, competência, limites, elementos e organização política do Estado de São Paulo. Poderes remanescentes.
- Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites. Lei Orgânica e seus elementos, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.
- Distrito Federal e Territórios.
- Organização Administrativa do Estado: Administração Pública – noção, princípios, normas e organização. Servidores Públicos civis e militares – regime jurídico constitucional.
- Organização funcional do Estado: princípio da separação dos poderes – essência, evolução, significado e atualidade.
- Poder Legislativo: funções, organização e funcionamento. Espécies normativas. Processo legislativo.
- Poder Executivo: Presidente da República, Governadores e Prefeitos – eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições. Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional.
- Poder Judiciário: funções, organização, competências e funcionamento.
- Ministério Público. Advocacia. Defensoria Pública.
- Estado de Defesa. Estado de Sítio. Forças Armadas. Segurança Pública. Polícia Civil.
- Ordem social: fundamentos e objetivos. Seguridade social, educação, cultura e desporto. Comunicação social, meio ambiente, família, criança, adolescente, idoso e índio.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

V - DIREITOS HUMANOS

- Direitos Humanos: conceito, surgimento, evolução histórica, classificação e características. Documentos históricos. Organização nas Nações Unidas: papel, surgimento e objetivos.
- Dignidade da pessoa humana. Vigência e eficácia dos direitos civis e políticos, dos direitos econômicos, sociais e culturais e dos demais direitos.
- Incorporação dos tratados internacionais de direitos humanos ao Direito brasileiro. Conflitos.
- Declaração Universal dos Direitos Humanos e Tratados e Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos incorporados pelo ordenamento jurídico brasileiro.
- Sistema Internacional de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos. Sistemas Regionais de Proteção aos Direitos Humanos. Sistema Interamericano.
- Protocolo de Prevenção, Supressão e Punição do Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças.
- Código de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei (Adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 34/169, de 17 de dezembro de 1979). Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento dos Presos. Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade Para Mulheres Infratoras (Regras de Bangkok).
- Declaração sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos ou Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos (Defensores de Direitos Humanos) (Resolução 53/144 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 9 de dezembro de 1998).
- Grupos vulneráveis e minorias. Diversidades: história, preconceito, discriminação, igualdade, ações afirmativas.
- Estatuto de Roma e o Tribunal Penal Internacional.
- Programa Estadual de Direitos Humanos (Decreto nº 42.209, de 15 de setembro de 1997).

VI - DIREITO ADMINISTRATIVO

- Direito Administrativo: conceito, evolução histórica, fontes, métodos e critérios interpretativos, relação com outros ramos do Direito.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- Princípios do Direito Administrativo.
- Administração Pública: em sentido amplo (Administração Pública e Governo – aspectos objetivo e subjetivo) e em sentido estrito (funções administrativas e os sujeitos incumbidos de desempenhá-las).
- A Administração Pública Direta e Indireta: entidades e órgãos. Classificação dos órgãos públicos. Desconcentração e descentralização administrativas. Entidades integrantes da Administração Pública descentralizada.
- Entidades em colaboração com o Estado e Terceiro Setor. Serviços sociais autônomos. Organizações Sociais. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
- Princípios regenciais da Administração Pública. Princípios constitucionais explícitos e implícitos da atividade administrativa estatal. Transparência e probidade administrativa.
- Servidores públicos. Servidores públicos do Estado de São Paulo. O regime jurídico-trabalhista do policial civil paulista.
- Poderes e deveres da Administração. Uso legítimo e abuso de poder. Poderes em espécie.
- Poder de Polícia.
- Atos administrativos.
- Processo Administrativo. Processo Administrativo Disciplinar.
- Licitação, Contratos Administrativos.
- Serviços Públicos. A ordem e os direitos sociais. Conceito, classificação e princípios. Competência dos entes federados. Formas de prestação dos serviços públicos. Serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados. Parceria público-privada. Consórcios e convênios administrativos. A defesa do usuário/consumidor de serviço público.
- Bens Públicos.
- Intervenção do Estado na propriedade.
- Intervenção do Estado no domínio econômico. A ordem econômica. Formas de atuação. O Estado regulador: a repressão ao abuso do poder econômico. O Estado executor. Monopólio estatal.
- Responsabilidade Civil do Estado.
- Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração Pública. Formas, meios e instrumentos. Garantias administrativas e processuais dos administrados.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de São Paulo (Lei Complementar nº 207/1979)
- Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261/1968)
- Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992).
- Lei Estadual do Processo Administrativo (Lei nº 10.177/1998).
- Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011).

VII - DIREITO CIVIL

- Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
- Das pessoas. Pessoas naturais. Pessoas jurídicas.
- Do domicílio.
- Dos bens. Diferentes classes de bens.
- Dos Fatos jurídicos. Negócio Jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos ilícitos.
- Do Direito das Obrigações. Modalidade das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações e suas consequências.
- Títulos de Crédito.
- Do Direito das Coisas. Posse. Direitos reais. Propriedade. Superfície. Uso. Habitação.
- Do Direito de Família. Direito Pessoal. Direito Patrimonial. União Estável.
- Sucessões. A herança e sua administração. Vocação hereditária. Aceitação e renúncia da herança. Cessão de herança. Excluídos da herança. Deserdação. Sucessão legítima. Sucessão do companheiro. Sucessão testamentária. Testamento. Formas de testamento. Disposições testamentárias. Codicilo. Fideicomisso. Legados. Direito de acrescer e substituições. Execução do testamento. Sonegados. Redução das disposições testamentárias. Revogação, rompimento e anulação do testamento. Testamenteiro. Inventário e Partilha.

VIII - MEDICINA LEGAL

- Medicina Legal: conceito; da necessidade e da utilidade da Medicina Legal nos diversos ramos do Direito.
- Perícia e perito: conceitos; da necessidade da perícia no Direito; da atuação do perito nos diversos ramos do Direito; da manifestação dos peritos; documentos médico-legais.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

- Traumatologia médico-legal.
- Toxicologia médico-legal.
- Asfixiologia médico-legal.
- Tanatologia médico-legal.
- Lei sobre Transplante e Doação de Órgãos (Lei nº 9.434/97).
- Sexologia médico-legal: dos crimes contra a dignidade sexual; do abortamento e do infanticídio.
- Psicologia e Psicopatologia médico-legais.
- Identidade e identificação: identificação policial ou judicial e identificação antropológica, incluindo-se a genética.
- Infortunistica.

IX – NOÇÕES DE INFORMÁTICA

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, principais navegadores, conceitos de URL, *links*, *sites*, busca e impressão de páginas.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
ACADEMIA DE POLÍCIA
Secretaria de Concursos Públicos

ANEXO VI
ENDEREÇOS

1 -Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” – Secretaria de Concursos Públicos

Endereço: Praça Professor Reinaldo Porchat , 219, ala “I”, sala “7-I”

Cidade Universitária - São Paulo - SP

CEP: 05508-100

Horário: 9 às 16 horas – dias úteis

2 -Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca – Perdizes

CEP: 05002-062

Disque VUNESP fone (11) 3874-6300 – segunda-feira a sábado, das 8 às 20 horas

Site: www.vunesp.com.br

3 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos *sites* da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), da Polícia Civil (www.policiacivil.sp.gov.br) e da VUNESP (www.vunesp.com.br).

Publicado 156 – São Paulo, 128 (54) **Diário Oficial** Poder Executivo - Seção I sexta-feira, 23 de março de 2018